

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA EDUCACIONAL

CONTRATANTE: Inscrito no 1º Curso ADVOGADOS NEGOCIADORES.

CONTRATADOS: CEBRAMAR – CENTRO BRASIL DE MEDIAÇÃO ARBITRAGEM inscrito no CNPJ nº 18.537.683/0001-86, com sede no SMAS Trecho 3, conjunto 3, sala 215B2, do Edifício The Union, CEP em Brasília/DF, neste ato representado pela senhora Eutália Maciel Coutinho, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/DF sob nº 9.507, na qualidade de Presidente do CEBRAMAR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, contratante(s) e contratados, têm entre si justo e acertado a prestação de Serviços educacionais nos termos e cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços instrucionais no curso “ADVOGADOS NEGOCIADORES”, comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

Parágrafo Primeiro - O curso objeto deste contrato será realizado em uma das modalidades disponíveis, isto é, à distância, de forma híbrida, e/ou presencial, a critério dos contratados.

Parágrafo Segundo - As ações serão desenvolvidas em ambiente físico, à escolha das contratadas, ou em ambiente virtual da internet, em formato de aulas online gravadas, ou aulas síncronas, consoante o Cronograma e o Regulamento do Curso previamente disponibilizado nos sites dos contratados (www.cebramar.org.br e <https://portaliedf.com.br>).

CLÁUSULA SEGUNDA - DEVERES DOS CONTRATADOS - Os contratados se responsabilizam pela concepção, pela produção e pela equipe do curso, cabendo-lhes zelar pela qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos propostos.

Parágrafo Primeiro – Os contratados se responsabilizam pela supervisão do estágio do curso, se houver, com observância da carga horária exigida pela lei ou por entes e órgãos públicos;

Parágrafo Segundo – Os contratados são responsáveis pela seleção e pela indicação de instrutores, supervisores e/ou facilitadores experientes, para acompanhamento do contratante nas atividades, em

conformidade com a modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica, poderão os contratados, a qualquer tempo, procederem alterações nas atividades aqui mencionadas, desde que haja prévia comunicação ao contratante, por meio de qualquer veículo de comunicação.

Parágrafo Terceiro - Uma vez cumpridas as obrigações a cargo do inscrito, os contratados disponibilizarão, até a véspera do início do curso, o acesso do contratante ao ambiente virtual de aprendizagem, através de login e senha gerados pelos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES E CONTRAPRESTAÇÕES DO CONTRATANTE - Constituem obrigações do contratante observar as regras relativas às informações e aos documentos solicitados, bem como as regras de boas maneiras, na convivência com instrutores e colegas, pautando-se com respeito e cordialidade.

Parágrafo Primeiro – o contratante deverá manter atualizados seus dados pessoais, devendo comunicar aos contratados eventual mudança de endereço e/ou telefone no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

Parágrafo Segundo – Compete ao contratante a utilização do material didático, eletrônico ou impresso, disponibilizado pelos contratados, exclusivamente em âmbito privado, vedado o seu compartilhamento ou reprodução, parcial ou integral.

Parágrafo Segundo – comparecer pontualmente, participar das atividades e, quando solicitado, manter a câmera aberta durante os encontros em salas virtuais:

I - O não comparecimento ou participação do contratante na forma descrita no *caput*, não o exime dos pagamentos assumidos, tendo em vista os serviços colocados à sua disposição.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Em contrapartida aos serviços prestados, o contratante pagará aos contratados o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que, por solicitação deste, poderá ser dividido em 4 parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Terceiro – O contratante se compromete a pagar pontualmente as obrigações financeiras a seu encargo.

I - Os valores pagos com atraso serão monetariamente corrigidos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do débito;

II – a inscrição poderá ser cancelada pelos contratados, a qualquer tempo, se restar comprovada qualquer irregularidade que contrarie as normas legais, os termos desse contrato e os requisitos necessários para a admissão ou permanência do cursista;

III - Não estão incluídos, neste contrato, os serviços extras, solicitados pelo contratante, tais como 2ª via de certificado;

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO E DECLARAÇÕES -

O presente contrato é válido e eficaz a partir da presente data, tendo sido celebrado em ambiente virtual mediante o acesso do contratante ao site <https://portaliedf.com.br>, no qual se cadastrou e foi gerado um código de acesso com nome de usuário e senha pessoais.

Parágrafo Primeiro - O contratante declara neste ato que acessou a área de cursos; escolheu o curso desejado, observou as disposições contratuais propostas, cronograma e Regulamento do curso, preço, formas de pagamentos e clicou no ícone ‘Comprar’.

Parágrafo Segundo - O contratante declara que selecionou, na sequência, a opção de pagamento; preencheu os dados de acesso a plataforma de pagamento; escolheu a forma de pagamento e finalizou a contratação.

Parágrafo Terceiro - Atendidos os procedimentos acima este contrato somente se efetivou após o contratante ter ultrapassado as diversas fases indicadas e clicado “EU ACEITO”.

Parágrafo Quarto - O contratante declara ter tido conhecimento previamente a esta contratação de ser requisito essencial à participação no curso possuir e manter correio eletrônico (e- mail) e telefones para contatos atualizados e que seu acesso via rede mundial de computadores seja feito por equipamentos dotados das tecnologias necessárias e atualizadas, às suas próprias expensas.

CLÁUSULA SEXTA – METODOLOGIA - Será utilizada a metodologia ativa de aprendizagem e, sempre que adequado, com emprego de ferramentas da sala de aula invertida, com a realização de dinâmicas, práticas simuladas e exposições dialogadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – AVALIAÇÕES - O desempenho do cursista será verificado por meio de processo avaliativo de participação em sala de aula.

CLÁUSULA OITAVA – DATA E DURAÇÃO DO CURSO E HORÁRIO DAS AULAS - O curso será realizado nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de setembro

de 2023, nos horários constantes do regulamento, salvo impossibilidade justificada, e terá a duração de 16 (dezesseis) horas, incluindo intervalo.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração na data e/ou horário será levada com antecedência ao conhecimento do contratante, por meio dos dados de contato fornecidos no momento da inscrição, ou por qualquer outro meio eficaz de comunicação.

Parágrafo segundo - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior de qualquer natureza, que impossibilite a prestação dos serviços avençados, na data e horário previstos, os contratados poderão promover as alterações necessárias, independente de prévio aviso ao contratante.

Parágrafo terceiro – O curso não será realizado se não for preenchida a quantidade mínima de 20 (vinte) inscritos, hipótese em que será restituída ao contratante a totalidade do valor efetivamente recebido pelos contratados.

CLÁUSULA NONA - CERTIFICADO - Será expedido certificado de conclusão de curso ao inscrito que garantir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS EM VIDEOS E FOTOS, BEM COMO PARA PUBLICAÇÃO GRATUITA DE MATERIAL PRODUZIDO PELO INSCRITO DURANTE E EM RAZÃO DO CURSO - Quanto ao tratamento de dados pessoais, os CONTRATADOS se comprometem a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), principalmente no que se refere às hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais, aos direitos dos titulares, bem como aos princípios previstos nesta Lei.

Parágrafo Primeiro - Para a execução dos serviços educacionais previstos neste contrato, nos termos do art. 7º, inciso V da LGPD, o cursista tem ciência e concorda com o tratamento de seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, ao: nome; estado civil; RG; CPF; data de nascimento; filiação; gênero; naturalidade; nacionalidade; e-mail; endereço; formação acadêmica; telefone celular (WhatsApp);

Parágrafo Segundo - O tratamento de dados pessoais realizado pelos contratados ocorrerá dentro dos limites legais aplicáveis, para as seguintes finalidades: · Identificar e cadastrar o cursista; entrar em contato com o cursista para tratar de assuntos relacionados ao curso contratado, tais como pagamentos, avaliações, resposta de dúvidas, materiais, entre outros; oferecer ao cursista outros produtos e/ou

serviços, de forma remunerada ou gratuita; · realizar pesquisas de mercado, o que fará de forma anonimizada sempre que possível; · traçar perfil de preferências e de consumo, com o objetivo de desenvolver produtos/serviços mais personalizados; · emitir Notas Fiscais, recibos e documentos financeiros correlatos; · emitir declarações, certificados e outros documentos relacionados ao curso contratado; · facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados.

Parágrafo Terceiro - O inscrito autoriza o uso e divulgação de imagens de vídeos e fotos do inscrito, além trabalhos e qualquer texto produzido e entregue ao CEBRAMAR, durante ou relacionado ao curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido, mediante prévia e expressa notificação, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas e condições.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – MEDIAÇÃO - Qualquer controvérsia originária do presente ajuste e demais dele decorrentes, relativa a direitos disponíveis ou a direitos indisponíveis transacionáveis, será obrigatoriamente submetida a negociação, conciliação, mediação ou outro meio consensual, e seguirá a legislação aplicável e o Regulamento da câmara escolhida por quem solicitar a mediação.